



MEMORANDO INTERNO

Nº 107/2023/DRA

DATA: 05/06/23

DE: **Depto. de Recursos Ambientais**

Secretaria de Meio Ambiente

PARA: **Anderson Passos de Souza**

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO: **Encaminhamento, faz**

MENSAGEM:

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos o Relatório Técnico de Vistoria e a Autorização nº 160/2023 p/ Supressão de Árvore(s) e Destoca para providências e medidas cabíveis. Colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Rick Max Aramaki

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022

Vinicius Arcanjo da Silva

Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021

Edno César da Silveira

Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2.260/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Documento: 421/2023/CRPweb/PDF

Requerente: Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

Assunto (solicitação): Avaliação arbórea.

Endereço: CEMEI Vovó Tiana – Rua Conceição Souza Araújo, 285 – Jardim Primavera.

Atendendo a solicitação do PA supracitado procedemos a vistoria de 01 (um) calistemo (*Callistemon* sp.), 01 (uma) moringa (*Moringa oleifera*), 01 (uma) cheflera (*Schefflera* sp.) e 01 (uma) palmeira jerivá (*Syagrus romanzoffiana*), alocados em área pública.

Informamos que a Autorização nº 146/2023 para Supressão de Árvore(s) e Destoca já foi emitida tendo como justificativa a construção de quadra poliesportiva, conforme solicitação CRPweb PDF 346-2023, bem como Doc. Secretaria 107/215552/2023.

Em nova solicitação foi possível constatar o conflito com a construção do muro, que de acordo com a Lei Ordinária nº 9108/2003 que disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município de Uberaba, em seu artigo 13, parágrafo 4º, abaixo transcrito, tem-se:


No caso do corte de árvore com a justificativa de construção de muro, será firmado termo de compromisso para a edificação num prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena da imposição das penalidades previstas nesta lei.

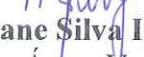
Diante do exposto, recomendamos o DEFERIMENTO dos espécimes.



Figura 1 – Vista dos espécimes a serem suprimidos. Fonte: SEMAM, 2023.

Uberaba, 02 de junho de 2023.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



03

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º160/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
421/2023/CRPweb/PDF**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Endereço: Rua Conceição Souza Araújo - - Jardim Primavera

Supressão: Supressão de 01 (um) calistemo (*Callistemon* sp.), 01 (uma) moringa (*Moringa oleifera*), 01 (uma) cheflera (*Schefflera* sp.) e 01 (uma) palmeira jerivá (*Syagrus romanzoffiana*), alocados em área pública, em função de conflito com a construção do muro, nos termos da Lei Ordinária nº 9108/2003.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

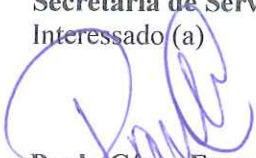
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 03 (três) mudas(s) de pequeno porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 2/6/2023

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Interessado (a)


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.